Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Outubro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1955

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Notificação.

Com base nas informações obtidas nas documentações das empresas licitantes,**NOTIFICA-SE**as Empresas;

***WEA ENGENHARIA LTDA**, e,*
ELIS CONST. TERRAP. E TRANSPORTE LTDA;

Para nos termos do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, o qual, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, e em sede de diligência do processo licitatório, intima as empresas acima qualificadas, para suprir as meras inconsistências nos documentos apresentados na fase de habilitação.
Tal conduta, atenta para a primazia do julgamento da melhor proposta, visto que, não foram constatadas irregularidades insanáveis ao processo. Para a empresa ELIS CONSTRUTORA, deverá suprir a ausência das assinaturas de declarações apresentadas em processo. A Empresa WEA ENG. Apresentou documentação original em fase de credenciamento, onde a comissão analisou a sua originalidade sem a autenticação das cópias. Solicita-se a empresa que deverá apresentar novamente os mesmos documentos pessoais dos sócios em originais ou em cópia autenticada para novamente a análise da originalidade dos mesmos, devido a suspensão dos trabalhos sem a devida autenticação dos mesmos na fase de credenciamento.
As empresas terão até o quinto dia útil após publicação na impressa oficial para apresentação dos quesitos acima expostos.

Nestes Termos, publica-se e notifica-se

Água Fria de Goiás, 11 de outubro de 2019.

NEIDA RIBEIRO REZENDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:39E234FC

PREFEITURA MUNICIPAL
ABERTURA DE DILIGÊNCIA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Abertura de diligência.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Com base nas informações dos documentos das licitantes, analisadas para julgamento da habilitação destes, despacho pela abertura de diligência ao processonº 4470/2019, Tomada de Preço 008/2019, parainstrução e análise dos documentos dos licitantes.

Nestes Termos, publica-se e notifica-se

Os Licitantes.

Água Fria de Goiás, 11 de outubro de 2019.

NEIDA RIBEIRO REZENDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:56CBAFC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 "CRIA A COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL DE ACORDO A LEI Nº 418/2015"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA n.º **001/2019**. Alvorada do Norte, 10 de outubro de 2019.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE – GO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 418/2015 de 18 de junho de 2015, meta 19-19.2.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Eleitoral Municipal de acordo a Lei nº 418/2015, com plenos poderes para organizar e realizar as eleições para gestores das escolas públicas do Ensino Fundamental, composta por:
Um (1) representante do Poder Executivo;
Um (1) representante do Poder Legislativo;
Um (1) representante dos Professores de cada Unidade Escolar;
Um (1) representante dos Servidores Administrativo e Educacionais;
Um (1) representante dos pais de alunos de cada Unidade Escolar;
Um (1) representante da SEMEC;
Um (1) representante da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.
Um (1) representante do Grupo Gestor de cada unidade Escolar onde será realizada a eleição.
Um (1) representante do sindicato dos trabalhadores da educação;
§ 1º - Cada membro da comissão terá um suplente da mesma categoria.
§ 2º - Os membros e o Presidente da comissão terão mandato de 1 (um) ano, não podendo ser reconduzido.
§ 3º - O exercício do mandato dos membros a comissão é considerado serviço público e não será remunerado.

Art. 2º. Ficam Nomeados os membros da Comissão Eleitoral Municipal, abaixo relacionados:

Representante do Poder Executivo
Titular: GLAÚCIA MARIA ORNELAS DE ALMEIDA
Suplente: JOSÉ OSCAR SILVA

Representante do Poder Legislativo

Titular: JOSÉ OSMAR BRITO LEITE
Suplente: CARLOS ALBERTO DE SEVILHA

Representante dos Professores de cada Unidade Escolar
Titular: JOELMA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO LOPES
Suplente: IVANY ALMEIDA PINHEIRO FONSECA

Representante dos Servidores Administrativos Titular: TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente: MÔNICA MENDES DA SILVA

Representante dos pais de alunos de cada Unidade Escolar;
Titular: NEUZELHA PEREIRA DA COSTA
Suplente: CARLOS ALISSON RODRIGUES GONÇALVES

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: CIDÉA APARECIDA DE OLIVEIRA
Suplente: NADINAEL SILVA TEIXEIRA

Representante da Coordenação Pedagógica Municipal
Titular: MARTA MARIA SOARES DOURADO
Suplente: NILVACY SOARES DE MATOS

Representante do Grupo Gestor de cada Unidade Escolar
Titular: ANA MARIA OLIVEIRA CORREIA
Suplente: CLEIMILDA CARNEIRO DE ALMEIDA BRITO

Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação
Titular: CLEUNICE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
Suplente: SUELI DE SOUZA

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIDÉA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:3E58110C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 04 DO EDITAL N° 001/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada do Norte – GO, através da Comissão Eleitoral, resolve nesta data alterar o Edital N° 001/2019/CMDCA da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

16/05/2019	Publicação do edital
17/05/2019 a 19/06/2019	Prazo de inscrições dos candidatos
21/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos
24/06/2019 a 26/06/2019	Período de impugnação dos candidatos inscritos
27/06/2019	Notificação dos candidatos impugnados
28/06/2019 a 04/07/2019	Prazo para os candidatos impugnados apresentarem defesa
05/07/2019 a 09/07/2019	Prazo para a Comissão Eleitoral analisar as inscrições e julgamento das impugnações
10/07/2019	Publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral
11/07/2019 a 15/07/2019	Prazo para interposição de recursos junto ao CMDCA
16/07/2019 a 17/07/2019	Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA
18/07/2019	Publicação da relação final dos candidatos habilitados ao pleito
25/07/2019	Orientações no site: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br/publicacoes/ referente ao pleito eleitoral
26/07/2019 a 30/09/2019	Campanha eleitoral
05/08/2019	Retirada dos formulários para credenciamento dos fiscais (das 8h30 às 11h00 e das 14 às 17h)
07/08/2019	Devolução dos formulários preenchidos e entrega dos crachás dos fiscais (das 8h30 às 11h00 e das 14 às 17h)
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Divulgação do resultado
11/10/2019	Publicação da homologação da Eleição, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares eleitos
18/10/2019 a 25/10/2019	Período de capacitação dos novos Conselheiros Tutelares
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares

LEIA SE:

16/05/2019	Publicação do edital
17/05/2019 a 19/06/2019	Prazo de inscrições dos candidatos
21/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos
24/06/2019 a 26/06/2019	Período de impugnação dos candidatos inscritos
27/06/2019	Notificação dos candidatos impugnados
28/06/2019 a 04/07/2019	Prazo para os candidatos impugnados apresentarem defesa
05/07/2019 a 09/07/2019	Prazo para a Comissão Eleitoral analisar as inscrições e julgamento das impugnações
10/07/2019	Publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral
11/07/2019 a 15/07/2019	Prazo para interposição de recursos junto ao CMDCA
16/07/2019 a 17/07/2019	Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA
18/07/2019	Publicação da relação final dos candidatos habilitados ao pleito
25/07/2019	Orientações no site: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br/publicacoes/ referente ao pleito eleitoral
26/07/2019 a 30/09/2019	Campanha eleitoral
05/08/2019	Retirada dos formulários para credenciamento dos fiscais (das 8h30 às 11h00 e das 14 às 17h)
07/08/2019	Devolução dos formulários preenchidos e entrega dos crachás dos fiscais (das 8h30 às 11h00 e das 14 às 17h)
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Divulgação do resultado
15/10/2019	Publicação da homologação da Eleição, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares eleitos.
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares

Alvorada do Norte – GO, 11 de outubro de 2019.

ADEZÂNGELA HOLICENI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:721C1F34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 044/2019, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás,*** n este ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária*****,** conforme item ***1.8.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Brasília-DF*****,** nos dias **08 e 09** de **outubro** de **2019**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, ao **08** *dia do mês de* ***outubro*** de **2019**.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:202180E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 012/2019

"Que entre si fazem de um lado como contratante a MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como Contratada a empresa UARLHE SILVA SIQUEIRA 05861983186.".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representada pela Gestora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrita no CPF n° 036.749.314-43, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: A empresa UARLHE SILVA SIQUEIRA 05861983186, neste ato representado por UARLHE SILVA SIQUEIRA, brasileiro, casado inscrito no CPF nº 058.619.831.86 e RG nº 6170672, Órgão Emissor SSSP/GO doravante denominado simplesmente CONTRATADO, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes, 201, Setor Central, aos 12 dias do mês de março do ano 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Contratação de Uma Empresa para prestar serviços relacionados a Implantação de Uma Grelha para Água Pluvial: 08 metros de comprimento, 40 centímetros de profundidade e 40 centímetros de largura, na Rua Bandeirantes, esquina com a Travessa Rio Verde, Zona Urbana de Aparecida do Rio Doce.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato será da sua assinatura até dia 30 de abril de 2019.

O recebimento dos trabalhos serão acompanhados e verificados por Servidores Municipal, Secretario Municipal de Obras, Meio Ambiente e Saneamento e Engenheiro Civil. Atendendo integralmente a quantidade e as especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R$.4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O vencimento será mensal, mediante nota fiscal devidamente apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Saneamento.

DO REAJUSTE:

Os valores dos serviços não serão reajustados no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

Órgão	Dotação
10.08.15.452.1322.2.032.3.3.90.39-100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
Prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Saneamento, órgão que acompanhará as atividades da CONTRATADA;
Cumprir o estabelecimento na cláusula primeira, deste instrumento de contrato devendo exercer suas funções junto ao município, isentando a Prefeitura Municipal,de qualquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, na execução dos serviços;

È de total responsabilidade do proprietário os serviços efetuados junto a sede do EXECUTIVO DO MUNICÍPIO;

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não complemento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês sem que ocorrer a falta do cumprimento;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante a aplicar:
- Advertência
- Multa igual a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLAÚSULA OITAVA – DOS CASOS DE RECISÃO

A Prefeitura poderá declarar rescindido o presente contrato unilateral, por motivo de:
- A CONTRATADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- Paralisação de serviços, por parte da CONTRATADA sem justa causa e prévia comunicação da PREFEITURA;
- Desatendimento das determinações regulares da PREFEITA MUNICIPAL ou de seus superiores;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela PREFEITA MUNICIPAL;
b) A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:

- A suspensão por parte da ADMINISTRAÇÃO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte cinco por cento), do valor inicial;
c) Falecimento da CONTRATADA.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certificado Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprovante a regularidade fiscal junto ás fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
Fica o Servidor senhor Marcos Clodoaldo Morais Garcia, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do município, incumbido de ser a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de n° 012/2019, de acordo com o inciso I do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1° do art. 71 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
Estando assim justos e contratados, assina o presente termo de contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, 12 de março de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Gestora Executiva
Contratante

UARLHE SILVA SIQUEIRA
05861983186.
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:E74E371A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-2ª VEZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-2ª Vez

A Pregoeira da Prefeitura Municipal deAurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal Nº 002/2019, Torna Público Pregão Presencial, conforme discriminadoabaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
039/2019-2ª Vez	Contratação de empresa especializada parao fornecimento de madeiras para atender solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Aurilândia-Go, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	1549/2019	29/10/2019 15:00 hrs.	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br. Informações: Fone/fax: Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

ISABELA CAROLINA FRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:CFE2E9ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2019 PROCESSO Nº 4525/2019

Licitação modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA -A TIPO PICKUP OU FURGONETE, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2019 DE PRODUÇÃO NACIONAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O OBJETO SERÁ PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL COM A PROPOSTA Nº. 11213.822000/1190-06 E PORTARIA Nº. 1649 DE 28/06/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Prazo de Validade: A vigência do contrato será de sua assinatura findando até 31/12/2019 data da assinatura dia 10/10/2019

CONTRATADA: PINHEIROS VEÍCULOS LTDA CNPJ sob o nº 01.692.763/0001-03

Valor total: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:076BDDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 EDITAL 16/2019

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 029/19, TORNA PÚBLICO o resultado final PÓS-RECURSOS para o cargo de PROFESSOR NÍVEL I e os resultados finais para fins de homologação dos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS dos candidatos aprovados no Curso de Formação Inicial e Continuada. A listagem completa e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.bonfinopolis.go.gov.br.

Bonfinópolis, aos 11 de outubro de 2019.

MARIA ELEUSA PIRES SILVA VARGAS
Presidente da CECP

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:5D9488B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº034/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença premio e da Outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais e tendo em vista as necessidades e conveniências da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor efetivo **ZELINA ALVES DE AQUINO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença premio de 03 (três) meses, a partir de 01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dia do mês de outubro de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:9CA9312A

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº035/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença premio e da Outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais e tendo em vista as necessidades e conveniências da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidor efetivo **REGIANE DOURADO DE MOURA** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Fiscal de Tributo, licença premio de 03 (três) meses, a partir de 13 de outubro de 2019 a 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dia do mês de outubro de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:DA450715

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº033/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titularidade a servidor Publico Municipal e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **APARECIDA CORDOSO DA SILVA FREITAS** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, Adicional de Titularidade com o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:2F521348

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº035/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"Concede Licença premio e da Outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais e tendo em vista as necessidades e conveniências da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **APARECIDA DOMINGOS ARAUJO DE SIQUEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, licença premio de 03 (três) meses, a partir de 23 de setembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:F01691A9

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº036/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença premio e da Outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais e tendo em vista as necessidades e conveniências da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor efetivo **MARIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Atendente de Consultório Dentário - ACD, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dia do mês de outubro de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:585CD5F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 613/2019

Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 005/2018
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICA PLANTONISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09/10/2019 A 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**07.09.10.302.33.2.108.3.3.90.39**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**ELISA REGINA DA CUNHA**
CNPJ	00.114.824/0001-92
VALOR DO CONTRATO	R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	613/2019
DATA DO CONTRATO	09/10/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 09/10/2019.

Campos Belos/GO, aos 09 dias do mês outubro de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5B478C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 614/2019

Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2019
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICA PLANTONISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09/10/2019 A 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.33.90.39, 07.09.10.301.33.2.029.3.3.90.39,
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**YUNAIKA SUAREZ CARLISLE**
CNPJ	35.115.295/0001-26
VALOR DO CONTRATO	R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	614/2019
DATA DO CONTRATO	09/10/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 09/10/2019.

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês outubro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A5B4A6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 615-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 615-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 59/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura à 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ	61.198.164/0001-60
VALOR DO CONTRATO	**R$ 4.398,29** (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	615/2019
DATA DO CONTRATO	10/10/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 10.10.2019.

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês outubro de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6F1CF2E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO DE CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
O Município de Goiandira - GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público, o **CANCELAMENTO POR ILEGALIDADE** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**, visando o Cadastramento de profissional de saúde ou pessoa jurídica, com vista ao credenciamento de prestador de serviços de odontologia, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiandira-Goiás, nos termos do item 21.4 do Edital. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacao@goiandira.go.gov.br .

Goiandira, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação
ODALCIDES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:E3743892

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (grupos formais e informais, ou fornecedores individuais), que estará realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do PNAE, no Município de Goiatuba– GO, através da Compra Direta nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, a Resolução 26, de 17/06/2013/FNDE, Resolução 04, de 02/04/2015/FNDE, dos seguintes alimentos: frutas, verduras, legumes, queijo, tempero, ovos, farinha de mandioca, panificados e outros produtos, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no anexo do presente edital. O projeto de venda e documentação para habilitação deverão ser entregue até o dia 12 de novembro de 2019, até as 09h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba, Rua São Francisco nº 570, Centro. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado em horário de expediente, pelo Telefone (064) 3495 0077 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11de outubro de 2019.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B4A0C94D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 103/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: TOLEDO MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS S/S (CNPJ nº 13.368.409/0001-07).

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 103/2018 conforme autorizado na cláusula 7.1 do instrumento contratual por igual período.

PRAZO: Inicio em 30/09/2019 – Termino: 30/09/2020.

VALOR/PAGAMENTO: O Termo Aditivo terá o Valor Total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento se dará até o dia 30 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO.

Goiatuba-Goiás, 30 de setembro de 2019.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F874FD3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°1109/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3326/2019
Contrato Nº: 1109/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: fornecimento

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: Dionavam Alexandra Pontes-ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, durante o período de 12 (doze) meses.

Valor total: R$ 6.983,60 (seis mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência: de 03/09/2019 a 03/09/2020
Data da Assinatura: 03/09/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelos Contratados: Dionavam Alexandre Pontes

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 03 de Setembro de 2019

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:D2FCD292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 3301/2019

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo Nº: 2186/2019
Contrato Nº: 3301/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação
Espécie: Prestação de serviços

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: Welinton de Souza

Objeto: O objeto do Presente Contrato consiste na contratação de empresa autorizada pelos órgãos reguladores para fornecimento de internet na rede mundial de computadores, com velocidade de 15 megabytes para atender o Ensino Fundamental, Educação Infantil e a Biblioteca Municipal.

Valor total: R$ 0,00

Data da Assinatura: 10/06/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: Welinton de Souza

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 10 de Junho de 2019.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:D02A9102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0309/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3150/2019
Contrato Nº: 0309/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Espécie: prestação de serviços

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: José de Osiris Silva Santos

Objeto: Prestação de serviços técnicos em Enfermagem para prestar serviços junto ao SAMU(serviço móvel de urgência).

Valor total: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: de 05/09/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura: 05/09/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelos Contratados: José Osiris Silva Santos

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 05 de Setembro de 2019

FLAVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:33939406

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, abertura das propostas dos fornecedores às 14hs00min do dia 30 de outubro de 2019, em sua sede, Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Presidente CPL

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:A22B4AB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES-GO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 26/2019

A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MOSSAMEDES, FAZ SABER QUE FOI ABERTO O PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO NO DIA 27/09/2019, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PAPEL TIMBRADO E ADESIVOS 50X40CM.:, ADOTANDO O CRITERIO DE MENOR PREÇO.

MOSSÂMEDES 11/10/2019

SONILDA DE FÁTIMA BASTOS LIMA

Publicado por:
Sonilda de Fátima Bastos Lima
Código Identificador:96A075B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se, no dia 25 de Outubro de 2019, as **09:00h,** Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial Nº. 015/2019, tendo por objeto: Locação de palco, som e iluminação, para atender a Administração Municipal em eventos a serem realizados. O edital completo e maiores informações serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, na sala de licitações nesta cidade ou pelo fone: (64) 3377-1129, e cpldemossamedes@gmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 11 de Outubro de 2019

NARA DA SILVA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D3EA78B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 11022/2019
O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIASOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de kit fotocondutor para impressora, destinado a atender as necessidades do Programa Bolsa Família, no valor de R$93,00 (Noventa e Três Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 11 de outubro de 2019.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:F17B4084

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 11017/2019
O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de material elétrico para a Secretaria de Assistência Social, no valor de R$77,40 (Setenta e sete Reais e Quarenta Centavos),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 11 de outubro de 2019.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:23803D90

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM 9262/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender o pagamento de despesas com mão de obra de maquinas, no valor de R$135,00 (cento e trinta e cinco reais),

SILVANILDO AMARANTE DE MENDONÇA
Secretário de Transporte.

Nerópolis, 11 de outubro de 2019

Publicado por:
Gabriela Camargo Dalsasso Alves
Código Identificador:2E6BFF89

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM 10221/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender o pagamento de despesas com mão de obra de veiculo uno, onde a chave quebrou impossibilitando o uso do mesmo,no valor de R$50,00 (cinquenta reais), Abderman Batista da Silva Junior – Secretário de Governo Admin. e Planejamento.

Nerópolis, 11 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gabriela Camargo Dalsasso Alves
Código Identificador:F2A4AC7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração informa a necessidade de Aquisição de Peças e Serviços para retífica do motor do caminhão Iveco placa: ONZ 6836 deste Município através da Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa CENTRO AUTOMOTIVO H3 EIRELI, CNPJ: 12.949.860/0001-55, para Aquisição de Peças e Serviços para retífica do motor do caminhão Iveco placa: ONZ 6836 deste Município através da Secretaria de Administração;

Art. 2º - O valor a ser pago é R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 24, II, Lei 8.666/93;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 03 dias do mês de Outubro de 2019.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:99E25510

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 950/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"Aplica penalidade de advertência a servidor municipal e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2113/2019;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no mencionado processo;
CONSIDERANDO a conduta atribuída ao servidor Ronicley Silva Gomes;
RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento no artigo 185 do Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Araguaia, aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **Ronicley Silva Gomes**, tendo em vista sua conduta imprudente ao dirigir em alta velocidade, por ocasião de transportes de pacientes em veículo ambulância à cidade de Mineiros – GO.

Art. 3.º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal da Prefeitura de Santa Rita do Araguaia, aos 07 dias do mês de Outubro de 2019.

_____
Ciente em____/____/_____

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:78845E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que preceitua os itens 15.1 e 15.2, do Edital nº 001/2016, datado de 22 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2016, para o preenchimento dos cargos vagos de servidores do Município;

CONSIDERANDO que o resultado final quanto ao cargo abaixo listado foi devidamente homologado em 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a exoneração à pedido da servidora Geovanna Paula Pereira de Souza ocupante do cargo de Enfermeiro;

RESOLVE CONVOCAR a candidata classificada, segundo a ordem de classificação, abaixo relacionada:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
BIANCA DIAS DA SILVA	ENFERMEIRO	8º lugar

II – A candidata convocada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 14 de outubro de 2019 até o dia 12 de novembro de 2019, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
c) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
d) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
e) Exames médicos, sendo:
RX de tórax, AP e perfil,;
Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
Hemograma completo, Glicemia de jejum, Uréia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
PSA (homens acima de 40 anos) e
Sorologia para Hepatite B (anti HBC IGC/IGM, anti HHs Ag) para os aprovados na área da Saúde;
f) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
i) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
j) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
m) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
o) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
p) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
q) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
r) Fotocópia autenticada do cartão bancária e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco S.A, Agência nº 947-4, da cidade de Santa Rita do Araguaia/GO e/ou Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.
s) Cópia autenticada da CTPS.

s.a) A autenticação de que trata os itens acima poderá ser realizada em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), ou a candidata poderá apresentar cópias simples dos documentos exigidos no presente Edital, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos informada no item II do presente edital (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

III – No caso de desistência de posse deverá a convocada assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

IV – Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 11 de outubro de 2019.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:C1AF1A98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.031/19

DECRETO Nº 1.031/19 DE, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.019.035.047,** com pedido de **LUZIANO OLIVEIRA DE CARVALHO,** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **3615513 SSP/GO**, e inscrição de CPF sob o nº **709.498.671-87,** para a aprovação do **Remembramento** dos lotes **nº 03**, **com área de 450,00 m², situado na Rua 01, e nº 04, com área de 437,50 m², situado na esquina da rua 01, com à rua 02, ambos da Quadra 15, no loteamento denominado "Vila Bairro do Santuário", Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 28.536 e 1.025, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como,

procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº **098/2019**, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº **027/2019**, que, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes **nº 03**, **com área de 450,00 m², situado na Rua 01, e nº 04, com área de 437,50 m², situado na esquina da rua 01, com à rua 02, ambos da Quadra 15, no loteamento denominado "Vila Bairro do Santuário", Trindade/GO,** registrados sob as matrículas nº 28.536 e 1.025, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **LUZIANO OLIVEIRA DE CARVALHO**.

Art. 2º - Do **REMEMBRAMENTO** surgirá uma **área total de 887,50 m², designada de lote nº 3/4,** conforme mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Corredor de Comércio e Serviço (ZCCS) do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial e Industrial de pequeno porte devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5DEA823E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.032/19

DECRETO Nº 1.032/19 DE, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Revoga o Decreto nº 1.017/19, de 26 de setembro de 2019, aprova o desmembramento, que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.019.016.322,** com pedido de **ORALDINA NUNES DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora de cédula de identidade RG nº 501546-7779364 SESP/GO, inscrita no CPF nº 336.243.991-87, para a aprovação do **Desmembramento** do **Lote 01**, da **Quadra 139-A,** com área total de **648,00 m2,** localizado na **Rua São José**, no loteamento denominado **"Setor Maysa", Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 31.214**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 087/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 022/2019, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do **Lote 01**, da **Quadra 139-A,** com área total de **648,00 m2,** localizado na **Rua São José**, no loteamento denominado **"Setor Maysa", Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 31.214**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **ORALDINA NUNES DA SILVA**.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Lote 01
ÁREA: 648,00m²;
FRENTE: 46,40m pela Rua São José;
FUNDO: 43,00m + 28,00m pela Viela São José;
CHANFRADO: 6,00m.

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Uso Misto do Município de Trindade e será composto de:

Duas unidades, designadas de Lote 01, com 315,57m² e Lote 02, com 332,43m², tendo os seguintes limites e confrontações:

Lote 01
ÁREA: 315,57m²;
FRENTE: 38,00m, pela Rua São José;
FUNDO: 30,30m, confrontando com a Viela São José;
LADO ESQUERDO: 20,83m, confrontando com o Lote 02;

Lote 02
ÁREA: 332,43m²;
FRENTE: 12,70m, pela Viela São José;
FUNDO: 6,00m, confrontando com a Rua São José;
LADO DIREITO: 28,00m, confrontando com a Viela São José;
LADO ESQUERDO: 20,83m, confrontando com o Lote 01;
CHANFRADO: 8,40m.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.
Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 1.017/19 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5831C90C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 563/19

PORTARIA Nº. 563/19 DE, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.039.646, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **WANILZA ALVES GONTIJO PIMENTA, GERENTE TECNICA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**, **DAI-1,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 12.09.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F4DBF6E9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 564/19

PORTARIA Nº. 564/19 DE, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.040.225, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **NARA RUBIA EURIPEDINA MACHADO CARMO, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias a partir de 29.09.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FA60E36B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 565/19

PORTARIA Nº. 565/19 DE, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.040.282, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ELSIE DIVINA BARBOSA MIRANDA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias a partir de 02.10.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E9BA470D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 559/19

PORTARIA Nº. 559/19. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 191 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.039.996, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **TEREZA DO NASCIMENTO, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para acompanhamento de seu pai Luiz Manoel do Nascimento, que se encontra necessitando de acompanhamento pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01.10.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. De Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:140059FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 560/19

PORTARIA Nº. 560/19. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.040.124, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA MARTINS DE OLIVEIRA, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 02.10.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B7A1A8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 561/19

PORTARIA Nº. 561/19. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.039.963, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DA COSTA, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 01.10.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CE527499

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 562/19

PORTARIA Nº. 562/19. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.039.741, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **TATIELLY MARILIA SANTANA, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 28.09.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:90125E64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ARP 023/2019

EXTRATO DE CONTRATO ARP 023/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88 e a empresa: **NAYARA EUGENIA GOMES EIRELI, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.987.061/0001-61, firmam entre si contrato no VALOR R$ 150.000,00;** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A REVISTA UNITEX**. Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 10/10/2020. Valor Total R$ **150.000,00**. Fonte: **TESOURO MUNICIPAL.**

Data de Assinatura: 10/10/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:78D23608

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 044/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 11.344.805/0001-79, com sede administrativa a Rua Laura Borges Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor Dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas–GO e a empresa: **RAMIRO ROJAS CALDERON ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.698.062/0001-60, firmam entre si contrato no VALOR R$ 58.500,00;** Objeto: **Termo de Credenciamento é a Prestação de serviços de atendimento ambulatorial com consultas médicas, no Hospital Municipal Antônio Martins da Cunha, órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município,** Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2019. Valor Total R$ 58.500,00 Fonte: **Tesouro Municipal.**
Data de Assinatura: 01/10/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:BC668539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ARP 024/2019

EXTRATO DE CONTRATO ARP 024/2019

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88 e a empresa: **AUTO UNIÃO SILVA LTDA-ME, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.704.803/0001-40, firmam entre si contrato no VALOR R$ 1.519.173,00;** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MECÂNICA, ELÉTRICO, SUSPENSÃO E RETÍFICA DE MOTORES, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DE TODOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DAS SECRETARIAS/ DEPARTAMENTOS E FUNDOS, DO MUNICÍPIO DE TROMBAS-GO**. Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 10/10/2020. Valor Total R$ **1.519.173,00**. Fonte: **TESOURO MUNICIPAL.**

Data de Assinatura: 10/10/2019.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:CBD03362

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**, considerando o descumprimento do fornecedor na entrega dos gêneros alimentícios, torna público o cancelamento referente ao remanescente dos preços registrados nos itens relacionados abaixo.
FORNECEDOR (razão social): CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 07.435.441/0001-65
END: R TAMOIOS, QUADRA T-1, LOTE 12, SETOR OESTE I, CRISTALINA – GO
REPRESENTANTE: JOHN HERBETE ALVES FERREIRA
CONTATOS:(61) 3334-3047

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
8	**BISCOITO DE POLVILHO** ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES. NO MÍNIMO 90% DO PRODUTO DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.100G	PETA CASEIRA	48	UND	3,88	186,24
14	**CREME DE LEITE** COM 25% DE GORDURA DE ORIGEM ANIMAL.200G	CEMIL	50	UND	2,09	104,50
15	**ERVILHA EM CONSERVA** ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.200G	FUGINI	20	UND	1,51	30,20
17	**FARINHA DE TRIGO** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO TRIGO MOÍDO, LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. 10X 1KG	ALIANÇA	65	FARDO	27,10	1.761,50
19	**FUBÁ MIMOSO DE MILHO** PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344, DE 13/12/2002 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO).20X500G	MAINHA	81	FARDO	21,60	1.749,60
21	**LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO** DE 1ª QUALIDADE PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. 25X400G	ITALAC	225	FARDO	225,00	50.625,00
24	**MAIONESE** INDUSTRIALIZADA, A BASE DE OVO E ÓLEO VEGETAL, ADICIONADA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS. 500G	MARIA	30	UND	3,78	113,40
26	**MILHO VERDE EM CONSERVA** ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.200G	FUGINI	50	UND	1,43	71,50
27	**ÓLEO DE SOJA** LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET). CAIXA 20X900ML	VILA VILHA	80	CAIXA	58,87	4.709,60
29	**PÉ-DE-MOLEQUE** DE AMENDOIM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 850G - 50 UND DE 17G	VALENCIO	70	UND	13,56	949,20
31	**SUCO DE ACEROLA** CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 2L/UNIDADE DE 500ML.FARDO 12X 500ML	GRANVILE	25	FARDO	61,50	1.537,50
33	**SUCO DE MARACUJÁ** CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 1,5L/UNIDADE DE 500ML.FARDO 12X500ML	GRANVILE	2	FARDO	59,44	118,88
34	**SUCO DE UVA** CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 1,5L/UNIDADE DE 500ML. FARDO 500ML	GRANVILE	25	FARDO	56,05	1.401,25
36	**BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA ("IOGURTE")** PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO, SABOR MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO.	FILOMENA	611	LT	8,65	5.285,15
42	**FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO** PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA SECÇÃO LONGITUDINAL DE PEIXES DA FAMÍLIA CICHLIDAE, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. OS FILÉS DEVERÃO RECEBER RIGOROSA TOALETE PARA SE APRESENTAREM LIVRES DE ESPINHAS, ESCAMAS OU RESÍDUOS DE VÍSCERAS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PESCADO NÃO DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ÁGUAS CONTAMINADAS OU POLUÍDAS E NEM RECOLHIDO JÁ MORTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO OU SABOR ANORMAIS, LESÕES, TRAUMATISMOS OU ESTAR INFESTADO POR PARASITOS. O PESCADO DEVE SER SUBMETIDO À PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, CONFORME MÉTODOS PRESCRITOS NO RIISPOA, DEVENDO CUMPRIR COM O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA PEIXE FRESCO.	MEDITERRANIO	634	KG	30,42	19.286,28

Alexânia – GO, 11 de Outubro de 2019.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FB28CB8F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**, considerando o descumprimento do fornecedor na entrega dos materiais de limpeza, torna público o cancelamento referente ao remanescente dos preços registrados nos itens relacionados abaixo.
FORNECEDOR (razão social): CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 07.435.441/0001-65
END: RUA TAMOIOS QUADRA T1, LOTE 12, SETOR OESTE I, CRISTALINA-GOIÁS
REPRESENTANTE:JHON HERBETE ALVES FERREIRA
CONTATOS:61-3334-3047

ITEM	NOME/DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
1	**ÁGUA SANITÁRIA -** Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00 p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, nº. de lote e validade mínima de 06 meses. caixa com **12 unidades**.	KBAO	200	CAIXA	20,85	4.170,00
2	**ÁLCOOL EM GEL 70% -** Álcool em gel, com ação antibacteriana, frasco com 500 ml, caixa com **12 unidades**. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruçoes e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, código de barrra, número do lote.	ITEJA	50	CAIXA	59,75	2.987,50
3	**ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS -** Álcool em gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos, com bico dosador (válvula pump). Refil com 440ml. Caixa com **12 unidades**. No Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruçoes e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, código de barrra, número do lote.	PROLINK	100	CAIXA	112,80	11.280,00
4	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO** - Álcool etílico hidratado - graduação alcóolica de 96 %, para uso doméstico - 46° INPM, com registro do responsável químico, registro In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml. Caixa com 12 unidades.	ITAJA	80	CAIXA 12x1	49,85	3.988,00
5	**AMACIANTE** - Amaciante para todos os tipos de roupas. Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante e Água. Bombonas de 20 **litros**, constando data de fabricação não superior a trinta dias e data de validade.	MAXXY	295	UNIDADE	66,65	19.661,75
6	**AROMATIZANTE -** Aromatizante ambiental, aspecto físico líquido, aroma lavanda, aplicação em ambientes em geral, frascos com 360ml/302g.	ULTRAFRESH	20	UNIDADE	7,93	158,60
8	**BRILHA ALUMINÍO** - Composição: ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, contém tensoativo biodegradável, embalagens 500 ml / CAIXA com **12 Unidades** de 500ML cada	MAXXY	250	CAIXA	28,20	7.050,00
15	**CLORO LÍQUIDO:** Cloro líquido 5%, 5 litros.	START	50	CAIXA	282,80	14.140,00
17	**DETERGENTE ÁCIDO** - Detergente ácido indicado para limpeza de sujidades pesadas em pisos brutos, tais como: cimento e calçada. Fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue. Embalado em galão de **05 litros.** Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico linear, ácido fluorídrico, ácido clorídrico, corante e veículo. Deverá constar na embalegem os dados do fabricante, as instruçoes e precauçoes de uso, informação da proibição da proibição de a venda ao público, dados do responsável técnico (nome e CRQ), registro no MS, nº do telefone do CEATOX, símbolo de produto biodegradável e validade mínima de 24 meses.	MAXXY	10	CAIXA	203,90	2.039,00

19	**DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS** - Desentupidor de pia e ralos, 300g, contendo em sua fórmula básica Hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com **06 unidades**	DIABO VERDE	50	UNIDADE	11,14	557,00
21	**ESFREGÃO DE AÇO INOX** - Esfregão de aço inox para panelas. Produto fabricado em arame de aço. Produto especifício para desincrustar sujeira pesada de equipamentos rústicos, fogões a lenha e de ferro, churrasqueiras, etc., amplamente utilizado na limpeza de panelas, fornos, pratos, louças de vidro, sumidouros, telhas, peças de máquina, ferramentas, etc., embalagem com **01 Unidade.**	DR	20	UNIDADE	4,62	92,40
23	**FILTRO P/CAFÉ COMPLETO -** Suporte filtro café, material plástico, modelo tradicional, cor marrom, tamanho referencia nº 103, caracteristicas adicionais com corta pingos. 1 Unidade.	DR	50	UNIDADE	14,99	749,50
25	**FOSFÓRO** - Fósforo, acendedor em madeira, composto vegetal e minério, apresentado na forma de palito com ponto de pólvora. Acondicionado em fardo com **10 caixas**, cada caixa com 40 palitos, reembalado em fardo contendo 20 maços, produto aprovado pelo INMETRO.	GUARANY	45	FARDO	28,20	1.269,00
28	**HIPOCLÓRITO DE SÓDIO** - Hipoclorito de sódio, indicado para limpeza pesada de lixeiras, vasos sanitários, pisos, azulejos e superfícies laváveis. Embalado em frasco plástico branco virgem. Contendo **1.000 ml** da solução, com tampa rosqueável que evita o vazamento do produto. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor de cloro ativo: de 5,0% +/- 0,5%. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, nº de lote e validade mínima de 06 meses.	START	100	UNIDADE	11,19	1.119,00
31	**LIMPA VIDROS** - Limpa vidros, indicado para limpeza de espelhos, vidros, vitrines, telas de TV, para-brisas e acrílicos. Embalado em frasco plástico branco virgem contendo 500 ml com tampa flip-top. Composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, estabilizante, umectante, corante, butilglicol, solvente, sequestrante e veículo. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruçoes e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, código de barrra, número do lote e validade mínima de 36 meses, caixa com 12/m06, unidades.	OESTE	50	CAIXA	30,60	1.530,00
37	**LUVA DE VINIL** - Luva de vinil, descartável, inteiramente confeccionada em vinil, não pigmentada (na cor natural do vinil), não estéril, face externa e interna lisa, com virola no punho, na modelagem ambidestra, com adição de pó absorvível (talco), caixa com **100 luvas (50 pares).**	NOBRE	50	CAIXA	17,80	890,00
40	**PANO MULTI USO:** Pano multiuso, material viscose, látex, sintético, tamanho 55 x 33 cm, aplicação: limpeza em cozinha industrial. **1 Unidade**.	ALKLIN	100	PACOTE	4,15	415,00
42	**PALITO DE DENTE:** Palito de dente, de madeira, roliço, caixa com **200 unidades** .	TALGE	50	CAIXA	0,98	49,00
43	**PAPEL ALUMINÍO -** Papel alumínio, rolo de 30 cm x 7,5m. Para embalagem e preparo de alimentos. Alumínio reciclável e não perecível. **1 Unidade.**	BOMPACK	100	ROLO	3,09	309,00
44	**PAPEL FILME 28 CM:** Rolo de papel filme em Pvc, tamanho **28 cm x 100m.**	GUARAFILME	50	UNIDADE	2,90	145,00
51	**SABONETE** - Sabonete 90 g, Caixa fechada com 108 unidades vendida em múltiplos de 12 unidades**.**	MOTIVUS	48	CAIXA	12,30	590,40
52	**SABONETE LÍQUIDO** - Sabonete para anti-sepsia das mãos, líquido perolizado isento de perfume, composição: Triclosan, hidroxietil celulose; mistura de lauril éter sulfato de sódio, diestereato glicólico e monoetanolamida de ácido graxo de coco; corante ácido crítico e água. Bombonas de polietileno com 2 **litros**. Data de fabricação não superior a trinta dias. Obs.: Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruçoes e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, código de barrra, número do lote.	PREMISSE	100	CAIXA	72,99	7.299,00
53	**SODA CAÚSTICA COMUM** - Soda Cáustica, (comum) concentração de 70% (NaOH), embalagens de **1 kg** constando data de fabricação e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias.	TROVÃO	150	UNIDADE	12,88	1.932,00
54	**SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS -** Soda Cáustica em escamas, concentração de 99% (NaOH), embalagens de **1kg** constando data de fabricação e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias.	SOL	100	UNIDADE	16,98	1.698,00
57	**VELA PARA FILTRO DE BARRO** - Vela para filtro de barro esterelizante tripla ação**.** Velas para filtro nº. 05, capacidade de 10 litros.	DR	100	UNIDADE	4,85	485,00
58	**VASSOURA DE PALHA** - Vassoura de palha, com base de madeira reforçada, isenta de nós e lascas, cerdas de piaçava bem firmes junto a base, cabo de madeira, resistente, isento de nós ou lascas, contendo etiqueta com identificação do fabricante, código de barras. **1 Unidade.**	RODOBEM	25	UNIDADE	6,19	154,75
60	**VASSOURA DE PIAÇAVA** - Vassoura de piaçava, medindo 40 cm, com base de madeira reforçada, isenta de nós e lascas,cerdas de piaçava bem firmes junto a base, cabo de madeira, resistente, isento de nós ou lascas, contendo etiqueta com identificação do fabricante, código de barras. **1 Unidade.**	RODOBEM	100	UNIDADE	10,49	1.049,00
61	**VASSOURA HIGIÊNICA** - Vassoura higiênica com suporte para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo medida mínima de 20 cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante, código de barras. **1 Unidade.**	RODOBEM	50	UNIDADE	11,75	587,50
62	**VASSOURA DE VASCULHAR TETO** - Vassoura de vasculhar teto, empalha, com cabo de madeira com no mínimo 2m. Embalagem com dados de identificação do produto e marcado fabricante. **1 Unidade.**	RODOBEM	100	UNIDADE	13,99	1.399,00

Alexânia – GO, 11 de Outubro de 2019.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D5077FA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2019

Na data **12/09/2019 ÀS 09 HORAS,** na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, nº:570, centro, Goiatuba/GO, o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019 – ARP n:º 007/2019** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO** e Homologado pelo Gestor Municipal. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES (EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, ERRATAS, CHAMAMENTOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS) PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas, cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES (EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, ERRATAS, CHAMAMENTOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS) PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.946.442/0001-93**, estabelecida na Rua Amoreira Q 20 L01 Conjunto Sábia, SENADOR CANEDO - GO, neste ato representada por SEBASTIÃO BATISTA FILHO, portador do CPF nº 085.833.661-87;

2ª) EMPRESA GOIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.056.492/0001-98**, estabelecida Rua XINGÚ Nº 914 - SALA 02 - CENTRO – GOIATUBA/GO, neste ato representada por RONE CAMILO DUARTE RODRIGUES PEREIRA, portador do CPF nº 043.547.551-73;

Fornecedor: 24946442000193 - EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI - ME						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1	PUBLICAÇÃO		PS	1200.0000	2,00	2.400,00
2	PUBLICAÇÃO		PS	700.0000	33,04	23.128,00
TOTAL FORNECEDOR:						25.528,00
Fornecedor: 4056492000198 - EMPRESA GOIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
3	PUBLICAÇÃO		PS	1200.0000	15,00	18.000,00
TOTAL FORNECEDOR:						18.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os serviços deverão prestados, conforme previsto em edital, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, poderá recusar todos e quaisquer serviços em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do item conforme os apresentados na proposta comercial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for executado conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória se
rá aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 05 (cinco) anos.
7.33 -DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº:006/2019 - ARP n.º 007/2019**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO** e seus Anexos, a Proposta das Empresas: **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI – ME e EMPRESA GOIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA**; classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

GOIATUBA/GO,18/09/2019

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 24.946.442/0001-93

EMPRESA GOIANA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.056.492/0001-98

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:90A6A443

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVE,
Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **013/2019**, processo licitatório nº 040/2019, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Sra Pregoeira, nomeada pelo Decreto 1044 de 27 de dezembro de 2018, expedida aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º. Adjudicar ao proponente vencedor:

Empresa:		COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA			**CNPJ/CPF:**	23.821.956/0001-50	
Representante:		ERALDO WAGNER MACHADO MILHOMEM			**CPF:**	304.969.001-10	
Status:		Com Procuração			**Microempresa:**	Não	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO TANQUE PIPA	UN	IVECO TECTOR 11-190 4X2 DIESEL 190CV 2019/2020	1,0000	228.500,0000	228.500,0000
Total							**228.500,0000**
Total Geral							**228.500,0000**

Conforme consta na respectiva Ata e respectivo valor, visto que o preço ofertado está em conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.
Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **11** dias do mês de **outubro** do ano de **2019**.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA054A58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE TLF

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo III, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.

Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no site do município e no placar da prefeitura.

Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ANEXO III				
N	**CCP**	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**ANOS**
1	1029363	JLP NUNES COMERCIO DE ALIMENTOS ME	17.805.363/0001-05	2015
2	980676	JOAO DA FONSECA DOS SANTOS	12.007.247/0001-19	2015 A 2017
3	928321	JOCELINO NUNES DE CARVALHO SOUZA	14.934.329/0001-34	2015 A 2018
4	1039156	JORNAL DE TRINDADE LTDA ME	16.598.505/0001-30	2015 A 2018
5	848743	JOSE MARCOS DE JESUS SANTOS	12.158.429/0001-90	2015 A 2017
6	985635	JR TECNOLOGIA EIRELI ME	17.559.002/0001-18	2015 A 2017
7	998060	JULIO CESAR ROSA DA SILVEIRA ME	17.881.622/0001-79	2015 A 2018
8	984698	JUNIO ALVES BARBOSA ME	17.518.022/0001-40	2015 A 2018
9	596019	KAMAE REPRESENTACOES LTDA	03.215.770/0001-40	2015 A 2017
10	1261702	L B G COUROS LTDA	13.126.645/0001-17	2015 A 2017
11	927538	L C A DE ABREU	07.659.431/0001-03	2015 A 2018
12	572209	L J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	07.906.438/0001-82	2015/2016
13	934747	L R FRANTZ COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS EM GERAL ME	14.550.729/0001-46	2015 A 2018
14	549053	LIGUE BATERIAS LTDA ME	09.453.344/0001-20	2015 A 2018
15	968366	LYK MODA INFANTO JUVENIL LTDA	17.010.251/0001-50	2015 A 2018
16	584363	M A LUCIO VAZ CERRADO GOIANO RESTAURANTE ME	37.843.513/0001-74	2015 A 2018
17	897370	M A LUCIO VAZ CERRADO GOIANO RESTAURANTE ME	37.843.513/0002-55	2015 A 2018
18	851531	M W PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA ME	02.592.806/0001-41	2015 A 2017

19	1004484	M.I.R DOS SANTOS TROIA CAMISARIA EIRELI	16.834.773/0001-03	2015 A 2018
20	941468	MADESHOPP COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME	26.746.016/0001-31	2015 A 2018
21	1079093	MARCILON EMIDIO VAZ - ME	19.333.451/0001-79	2015 A 2017
22	980072	MARGARIDA JOSE PEREIRA ME	17.411.043/0001-62	2015 A 2018
23	886300	MARIA DE FATIMA SILVA CAMPOS ME	13.005.280/0001-72	2015 A 2018
24	905232	MARILDA M DE SOUZA HOTEL E POUSADA	14.094.193/0001-00	2015
25	593737	MARLI VITORINA DE QUEIROZ	33.615.832/0001-71	2015 A 2018
26	936596	MC MALHAS LTDA	14.391.244/0001-57	2015 A 2018
27	597031	MED HER IND COM EXP CONFECCOES LTDA	00.745.747/0001-79	2015 A 2018
28	990108	MED TRANS MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRANSITO LTDA ME	10.832.511/0001-23	2015
29	1017560	MEGA SISTEMAS ELETRICIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA ME	18.420.793/0001-63	2015 A 2018
30	828149	MELQUIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.921.710/0001-70	2015/2016
31	644668	MILHOMEM E OLIVEIRA LTDA	05.358.177/0001-88	2015 A 2017
32	282006	MNJ SUPERMECADO LTDA ME	05.268.524/0001-81	2015
33	649090	MOTO JÁ ACESSORIOS E REPRESENTACOES LTDA	05.107.330/0001-02	2015 A 2017
34	1146630	MOURA AGROAVES LTDA - EPP	20.443.136/0001-83	2015 A 2018
35	915750	MULTICOISAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS ELETRICOS LTDA ME	26.709.782/0001-26	2015
36	924326	MY GIRLS INDUSTRIA COMERCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA	14.692.509/0001-57	2015 A 2018
37	653080	NATANAEL DOS REIS E SILVA	01.644.990/0001-63	2015 A 2018
38	604984	NATU FRUTAS LTDA	73.804.668/0001-65	2015/2016
39	638285	NILCELIO FERREIRA SANTOS CONFECCOES	10.417.990/0001-11	2015/2016
40	294721	NOVA ORDEM COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	04.013.988/0001-84	2015 / 2016
41	918245	O & M PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	14.585.795/0001-51	2015 A 2017
42	602108	OLIVEIRA & BENEDITA LTDA	01.903.361/0001-00	2015 A 2017
43	653160	OLIVEIRA & RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	08.388.926/0001-08	2015 A 2017
44	393738	ORVALINO ODORICO VIEIRA	37.830.437/0001-62	2015 A 2018
45	433675	OSMAR ALVES DE REZENDE E CIA LTDA	03.525.209/0001-87	2015/2016
46	598160	PADRAO MATERIAIS P CONSTRUCOES LTDA	37.592.482/0001-26	2015 A 2017
47	1012223	PANIFICADORA DU SABOR LTDA	14.863.901/0001-11	2015
48	1140852	PASSOS TRANSPORTES & SERVICOS LTDA ME	03.561.604/0001-03	2015
49	643416	PATRIL PAPELARIA TRINDADE LTDA	01.822.691/0001-71	2015/2016
50	648825	PAULO ANTONIO ALVES O GOIANO	26.918.532/0001-04	2015 A 2018
51	1174439	PAULO HENRIQUE DE SOUZA - ME	21.220.196/0001-08	2015 A 2017
52	1176333	PAULO VICTOR DA SILVA SANTOS	19.876.050/0001-65	2015 A 2018
53	542423	PIZZARIA MORAIS LTDA	05.085.869/0001-08	2015/2016
54	1005421	POSCHE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME	14.401.802/0001-18	2015 A 2018
55	920967	POUSADA AMERICA LTDA ME	14.359.082/0001-70	2015 A 2017
56	984744	PPF CONSTRUCAO LTDA ME	17.536.752/0001-74	2015 A 2017
57	1140857	R A V CONSTRUTORA EIRELI ME	19.983.991/0001-06	2015 / 2016
58	610003	R M DE LOURDES FARMACIA	02.706.036/0001-65	2015 A 2018
59	588040	RAIMUNDO ROSA DA SILVA	06.938.343/0001-88	2015 A 2017
60	605018	REAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	10.759.187/0001-65	2015 A 2017
61	1005600	REDE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA ME	12.439.257/0001-23	2015 A 2017
62	609307	REIS DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA	03.480.777/0001-99	2015
63	341924	RIBAMAR PEREIRA FEITOSA	37.589.967/0002-41	2015
64	537926	RIBEIRO E ZAMATARO ASSESSORIA ADM E COBRANCA LTDA	08.026.008/0001-39	2015 A 2018
65	347027	RICHARD MARQUES DOS SONHOS	04.904.407/0001-02	2015 A 2018
66	560200	ROSELI VIEIRA PIRES ME	36.874.311/0001-27	2015/2016
67	1059734	SA E XAVIER LTDA ME	19.423.547/0001-28	2015 A 2018
68	1173464	SABOR & LUXO LTDA - EPP	12.285.681/0001-60	2015 A 2017
69	812560	SANTA FE NUTRICAO ANIMAL LC LTDA ME	05.099.368/0001-72	2015/2016
70	259845	SCHUBERT DIAS DE FREITAS	01.700.145/0001-68	2015 A 2017
71	1017306	SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS ME	18.578.027/0001-21	2015 A 2018
72	564389	SELMA DE FATIMA	01.537.348/0001-85	2015/2016
73	614890	SHAMBELLE CONFECCOES LTDA	26.617.621/0001-02	2015 A 2017
74	995916	SHERLEY SIMONE GONCALVES PEREIRA ME	17.763.114/0001-96	2015 A 2018
75	894303	SIGNAL ENGENHARIA DE TRANSITO LTDA ME	13.659.807/0001-82	2015 A 2017
76	1093657	SILVA NETO E BARBOSA LTDA ME	13.669.376/0001-35	2015 A 2018
77	531839	SILVIO LIMA DOS SANTOS	26.901.601/0001-83	2015
78	611425	SONIA DA PENHA FERREIRA	00.209.967/0001-88	2015 A 2017
79	925950	SOUZA MEDICAMENTOS LTDA ME	11.236.944/0001-89	2015 A 2018
80	917834	STELLA NEVES BERNARDES SENA ME	14.515.058/0001-82	2015 A 2017
81	928291	SUPER SHINA LTDA ME	10.724.950/0001-12	2015/2016
82	863211	SUPERMECADO BARRO BRANCO LTDA ME	12.522.365/0001-65	2015
83	940135	SUPERMECADO ESTRELA DE DAVI LTDA ME	15.372.950/0001-14	2015
84	1147501	SUPERMECADO FABIANA II LTDA - EPP	16.824.847/0001-20	2015 A 2018
85	538825	SUPERMECADO GRANADO E SILVA LTDA	08.426.739/0001-71	2015/2016
86	649031	SUPERMECADO LEMES E SILVA LTDA	05.195.479/0001-82	2015/2016
87	1014951	SUPERMECADO PALMARES EIRELI ME	18.319.409/0001-30	2015 A 2017
88	519383	SUPERMECADO SUPER ECONOMICO LTDA	10.519.968/0001-82	2015 / 2016
89	635693	SUPERMECADO TAMBAU LTDA	01.744.612/0001-51	2015 / 2016
90	563510	T G C DISTRIBUIDORA ARTESPORTIVOS MAT FOTOGRAFICO LTDA	01.825.179/0001-89	2015/2016 E 2018
91	1145700	TAM TAM TRANSPORTES - EIRELI - ME	20.326.216/0001-59	2015 A 2018
92	666300	TANTAO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME	11.076.149/0001-70	2015 / 2016

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8B8205AE